

Lei nº 192

192

autoriza a assinatura de Convênio com o Grupo Executivo de Erradicação da febre e aftosa no Estado de Minas Gerais Gerfamig, abre crédito Especial e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Planura:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a Firmar Convênio com o Grupo Executivo da Febre e Aftosa no Estado de Minas Gerais Gerfamig, visando a instalação do escritório-sede daquele órgão nesta cidade, treinamento de pessoal municipal, para atendimento aos Svs. pecuaristas deste município.

Art 2º — As atribuições do escritório-sede serão determinadas no convênio autorizado pela presente lei.

Art 3º — Fica o Prefeito autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros) para atender ao pagamento de vencimentos no corrente.

exercício, da servidora contratada pela municipalidade, para prestar serviços junto ao escritório-sede do Grefamig, nesta cidade.

Art 4º — Para atender às despesas decorrentes da execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a aplicar os seguintes recursos, na forma do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 que estatui normas de direito financeiro:

I — Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

II — O produto proveniente da arrecadação de uma Taxa de contribuição a ser aos seus pecuaristas, à razão de 1,5% (um e meio por cento) por cada atestado de vacinação expedido.

Art 5º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Planura

02 de Janeiro de 1975

Alcides Comain
Alcides Comain
- Prefeito Municipal

Josias Francisco Rodrigues
Josias Francisco Rodrigues
- Secretário -